



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 573, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias vigentes, abaixo destacadas:

24 - DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

24.1 - Setor de Ensino de 1º Grau

3000 - 00 Despesas Correntes
3100 - 00 Despesas de Custeio
3130 - 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS.....Cr\$ 10.000,00

24.2 - Setor de Cultura e Recreação

3000 - 00 Despesas Correntes
3100 - 00 Despesas de Custeio
3130 - 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS.....Cr\$ 2.000,00

24.1 - Setor de Ensino de 1º Grau

4000 - 00 Despesas de Capital
4100 - 00 Investimentos
4110 - 00 OBRAS PÚBLICAS.....Cr\$ 28.500,00

24.2 - Setor de Cultura e Recreação

3000 - 00 Despesas Correntes
3100 - 00 Despesas de Custeio
3140 - 00 ENCARGOS DIVERSOS.....Cr\$ 2.000,00

25 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

25.1 - Setor de Saúde

3000 - 00 Despesas Correntes
3100 - 00 Despesas de Custeio
3140 - 00 ENCARGOS DIVERSOS.....Cr\$ 2.000,00

25.1 - Setor de Saúde

3000 - 00 Despesas Correntes
3100 - 00 Despesas de Custeio
3130 - 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS.....Cr\$ 30.000,00

26 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS26.6 - Setor Municipal de Estradas e Rodagens

3000 - 00	Despesas Correntes		
3100 - 00	Despesas de Custeio		
3130 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$	5.000,00

26.7 - Setor de Comunicações

3000 - 00	Despesas Correntes		
3100 - 00	Despesas de Custeio		
3130 - 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	CR\$	<u>2.500,00</u>

Total do Crédito.....	CR\$	82.000,00
-----------------------	------	-----------

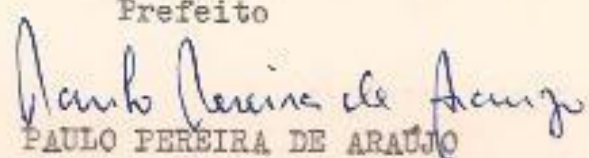
Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo excesso de arrecadação, conforme determina o ítem II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
03 Dezembro de 1976.


PLACIDO GONDIM DE SENA

Prefeito


PAULO PEREIRA DE ARAÚJO

Secretário